



LEI Nº 021/2002-PGMP

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 66 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada dia 20 de dezembro de 2002, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

L E I

Art. 1º. Ficam fixados, em parcela única mensal, os subsídios do:

- I - Prefeito Municipal em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);
- II - Vice-Prefeito em R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais);
- III - Secretários Municipais em R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Art. 2º. Fica assegurada a revisão geral e anual dos subsídios fixados no artigo anterior.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

Parintins, em 23 de dezembro de 2002.

Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal de Parintins

KAS

Dra. Anacleu Garcia A. da Silva
PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO
OAB/AM 3116